



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS**

CONVÊNIO Nº	/2018	Processo nº
--------------------	--------------	--------------------

**CONVÊNIO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE CONCESSÃO MÚTUA DE
ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

1. CONVENIENTES:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, adiante UFPE
CNPJ nº 24.134.488/0001-08
Natureza jurídica da instituição: autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação
Av. Prof. Moraes Rego, nº 1235 - Cidade Universitária, Recife/PE – CEP: 50.670-901
Representada pelo Pró-Reitor para Assuntos Acadêmicos, Prof. PAULO SÁVIO ANGEIRAS DE GOES, brasileiro, divorciado, professor universitário, CPF nº 641.625.164-72, RG nº 3.084.503 – SSP/PE, residente nesta cidade, por delegação do Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado (Portaria nº 3592, de 29 de setembro de 2015).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, adiante UFCG
CNPJ nº 05.055.128/0001-76
Natureza jurídica da instituição: autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação
Endereço: Rua Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, Campina Grande/PB – CEP 58.429-900
Representada pelo Reitor Prof. Dr. Vicemário Simões, CPF nº 185.976.024-49, RG nº 467055 – SSP/PB, residente na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba.

2. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

3. OBJETO: Proporcionar Estágio Supervisionado, na modalidade **obrigatório**, aos alunos regularmente matriculados em cursos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

4. ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 4.1. Divulgar as vagas de estágio encaminhadas pela **CONCEDENTE**, mediante análise prévia das condições de oferta; 4.2. Firmar termo de compromisso com o educando e com a **CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar; 4.3. Assegurar o acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário por um professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, que poderão fazer visitas técnicas, independente de aviso prévio, e, se constatados desvios de finalidade do estágio, haverá imediata comunicação ao Ministério do Trabalho e Emprego e ao Ministério Público do Trabalho; 4.4. Aprovar o plano de atividades de estágio elaborado em acordo entre as partes; 4.5. Disponibilizar a **CONCEDENTE**, no início de cada período letivo, por meio da sua página eletrônica, o calendário acadêmico e informar, através de declaração assinada pelo Coordenador do Curso, mediante solicitação do aluno, as datas de avaliações escolares e outras atividades acadêmicas obrigatórias; 4.6. Encaminhar a **CONCEDENTE**, ao final de cada semestre letivo, a relação dos estagiários que concluíram a integralização curricular, ou comunicar de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO que ocorrer durante o semestre em curso; 4.7. Credenciar junto a **CONCEDENTE** os Coordenadores de Estágio dos Cursos, através dos quais serão exercidas as atribuições constantes dos itens 4.1 a 4.6.

[Assinaturas manuscritas]

5. ATRIBUIÇÕES DA CONCEDENTE: 5.1. Proporcionar campos de estágios, com programas de ocupação condizentes com a área de formação do estudante, previamente aprovados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**; 5.2. Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento; 5.3. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural; 5.4. Adequar horários de estágio compatíveis com as atividades acadêmicas dos estagiários; 5.5. Informar formal e previamente à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** o desligamento de estagiários, com registro do motivo do afastamento; 5.6. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com nível de escolaridade superior à do estagiário e formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo e supervisioná-lo; 5.7. Encaminhar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** relatórios periódicos que permitam a avaliação da assiduidade e do desempenho dos estagiários; 5.8. Assegurar condições de acompanhamento do estágio pelo professor orientador da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**. 5.9. Garantir, no que lhe compete, o cumprimento das condições asseguradas ao estagiário no capítulo IV da lei 11.788/2008, explicitando-as no termo de compromisso.

6. SEGURO: O Seguro de Cobertura de Acidentes Pessoais para os estagiários será da responsabilidade da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, cuja apólice deverá ficar estabelecida no termo de compromisso.

7. VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONVÊNIO: Vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do Pró-Reitor, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência de 60 (sessenta) dias, ou, a qualquer tempo, por superveniência de norma que o torne material ou formalmente impossível, ou por razões de relevante e excepcional interesse público, resguardados os estágios em andamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS: A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a **CONCEDENTE**.

9. FORO: O foro da Justiça Federal em Pernambuco é o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste convênio ou para a interpretação deste instrumento.

Este instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, 01 (uma) para cada um dos partícipes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, 28 de setembro de 2018.



PAULO SÁVIO ANGEIRAS DE GOES
Pró-Reitor para Assuntos Acadêmicos
UFPE



VICEMÁRIO SIMÕES
Reitor da Universidade Federal de Campina Grande

Testemunhas:

Nome

CPF

RG

Nome

CPF

RG



Carina Adriana Bucher Kothe
Administradora
Matrícula 176.633-6

